



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO Nº 3592/2012

PROCEDIMENTO MPF Nº 1.36.000.000175/2011-70

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DA REPÚBLICA: FERNANDO TÚLIO DA SILVA

RELATOR: JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

MATÉRIA: Procedimento Administrativo. Expediente instaurado com o fim de averiguar possíveis irregularidades na execução de obras por construtora contratada pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento “Casa do Morro”, para dar continuidade ao programa que visa reformar casas doadas aos assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Notícia de que a empresa vencedora do certame licitatório estaria fornecendo materiais de baixa qualidade a preços superiores aos de mercado. Revisão de arquivamento (LC n. 75/93, art. 62, inc. IV). Diligências. Juntada de documentos pelo representante da empresa contratada, comprovando a realizadas das obras do programa de assentamento. Informações da Superintendência Regional do INCRA em Tocantins no sentido da regularidade do serviço prestado, com a reforma das residências e aplicação dos créditos em consonância com as cláusulas definidas pela autarquia. Ausência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelo INCRA. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante, às fls. 139/139v.

Devolvam-se os autos à origem, com as homenagens de estilo.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2012.

José Bonifácio Borges de Andrade
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular – 2ª CCR

/LC.